



www.LeisMunicipais.com.br

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.205/2023

**"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/02/2023*